



DECRETO nº 4.877, de 13 de setembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade da Sra. Sara Terribas e do Sr. Márcio de Oliveira Borges.”

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, sendo uma de 240,00m² e a outra de 240,00m², de propriedade da Sra. **Sara Terribas**, brasileira, solteira, analista de negócios, portadora do RG nº 29.842.295-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 298.926.498-18; e **Márcio de Oliveira Borges**, brasileiro, solteiro, analista de segurança de informação, portador do RG nº 35.049.831-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 301.134.298-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Júlio Silva, nº 145, apto 22, centro, Osasco/SP, tornando uma área de **480,0m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), que corresponde ao lote 22, Quadra F, inscrito na matrícula no CRI 18.861, situado na Rua Vergínia Rodrigues de Lima, Loteamento Novo Horizonte, nesta cidade;



II– Área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), que corresponde ao lote 23, Quadra F, inscrito na matrícula no CRI 18.862, situado na Rua Vergínia Rodrigues de Lima, Loteamento Novo Horizonte, nesta cidade;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil, Agrimensor e Cartógrafo Rafael Victor Moreno - CREA/MG 203.354/D, compreendendo a união das áreas mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
F	22	480,00m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 13 de setembro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal